



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.250.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá e da Subprefeitura Campo Limpo,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| <b>CODIGO</b>          | <b>NOME</b>  | <b>VALOR</b>        |
|------------------------|--|---------------------|
| 42.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |                     |
| 44905100.00            | Obras e Instalações  | 250.000,00          |
| 57.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |                     |
| 44905100.00            | Obras e Instalações  | 2.000.000,00        |
|                        |  | <b>2.250.000,00</b> |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| <b>CODIGO</b>          | <b>NOME</b>                                    | <b>VALOR</b>        |
|------------------------|--|---------------------|
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas         |                     |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.250.000,00        |
|                        |  | <b>2.250.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de setembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 13 de setembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2021, p. 3 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).